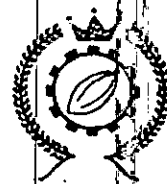




**IBICARAI**  
PREFEITURA



# PARECER JURIDICO

Prefeitura Municipal de Ibicarai

Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005

E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**IBICARAÍ**  
PREFEITURA

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 79/2026**

**Referência: CHAMADA PÚBLICA nº 02/2026**

**Requisitante: Setor de Licitações**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Setor de Licitações, solicitando análise acerca da regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo nº 79/2026, referente à Chamada Pública nº 02/2026, cujo objeto consiste no **credenciamento visando à contratação de artistas, grupos, coletivos e agentes culturais para a realização de apresentações artístico-culturais no âmbito do projeto "VIVA CULTURA e ENCANTA TERRA SANTA – Edição 2026"**.

A presente contratação tem por finalidade fomentar, valorizar e difundir as manifestações artístico-culturais do Município de Ibicarai, promovendo ações de incentivo à produção cultural local e regional, em consonância com as políticas públicas de democratização do acesso à cultura e fortalecimento da economia criativa.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de preços;
- Termo de Referência;
- Autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;
- Parecer contábil quanto à existência de dotação orçamentária;
- Termo de autuação do processo administrativo;
- Designação dos agentes responsáveis pela condução do procedimento;
- Minuta do Edital de Chamada Pública e respectivos anexos;
- Minuta contratual.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**IBICARAÍ**  
BAHIA

Excluindo-se os elementos de natureza técnica, artística, financeira, orçamentária e administrativa que fundamentaram o procedimento, a presente manifestação restringe-se à análise dos aspectos estritamente jurídicos.

**É o relatório.**

**Passo à análise.**

O processo ora analisado é um chamamento público, em que os interessados são credenciados junto à Administração de forma que todos possam ser contratados, observados critérios previamente estabelecidos, por meio de inexigibilidade de licitação.

Constata-se que o processo administrativo foi regularmente instruído, contendo justificativa para a contratação, definição do objeto, estimativa de valores, previsão orçamentária e os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a deflagração do procedimento administrativo.

Verifica-se, ainda, que a Administração optou pelo procedimento de credenciamento mediante Chamada Pública, mecanismo adequado quando se pretende formar cadastro de interessados aptos à prestação de serviços em condições previamente estabelecidas pela Administração, assegurando igualdade de oportunidades aos participantes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

No caso concreto, o credenciamento destina-se à seleção de artistas, grupos, coletivos e agentes culturais para futuras contratações, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, respeitados os critérios objetivos previstos no edital e a disponibilidade orçamentária.

Observa-se, ainda, que o processo contempla as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022. Nesse contexto, verifica-se a reserva mínima de 20% (vinte por cento) de aplicação territorial.

Presume-se que os aspectos técnicos relativos à definição das apresentações culturais, valores de referência, estimativa da demanda e critérios de avaliação foram elaborados pelos setores competentes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA

IBICARAÍ  
PREFEITURA

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação possui natureza exclusivamente opinativa, não vinculando a decisão da autoridade competente, cabendo-lhe avaliar a conveniência e oportunidade do prosseguimento do certame, bem como verificar o atendimento das exigências legais até a homologação do procedimento.

**CONCLUSÃO**

Ante o exposto, observada a documentação constante dos autos e ressalvados os aspectos técnicos, administrativos, financeiros e orçamentários de competência dos setores responsáveis, esta Procuradoria opina pela **regularidade jurídico-formal do Processo Administrativo nº 79/2026 e da Chamada Pública nº 02/2026**, destinada ao credenciamento de artistas, grupos, coletivos e agentes culturais para realização de apresentações artístico-culturais no âmbito do projeto **"VIVA CULTURA e ENCANTA TERRA SANTA – Edição 2026"**, encontrando-se o procedimento apto ao regular prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Ibicarai/BA, 21 de maio de 2026.

**Andreza Vitória Céu Brandão da Cruz**

**Subprocuradora do Município — Decreto nº 449/2025**

**OAB/BA nº 67.247**